

LEI N.º 827/2022

DE 18 DE AGOSTO DE 2.022

“Dispõe de autorização para a abertura de crédito adicional especial destinado à aquisição de imóvel com a finalidade turística e dá outras providências”.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA, Prefeito Municipal de Pedra Bela, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso I, ambos da Lei Federal 4.320/64,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) assim classificado:-

Crédito Especial

Órgão:	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	12-Diretoria de Turismo e Cultura
Unidade Executora:	01-Turismo
Função:	23-Comércio e Serviços
Sub-Função:	695-Turismo
Programa:	8005-Desenvolvimento do turismo
Projeto:	1.833-Ampliação de área de interesse turístico

Categoria Econômica:	4.4.90.61-Aquisição de Imóveis
Fonte de Recursos:	01-Tesouro
Código de Aplicação:	110.0000-Geral
Valor do Crédito R\$:	450.000,00
Produto / Unid. Medida:	Área / m2
Meta Física:	5.597

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro do exercício anterior vinculado aos recursos do Tesouro Municipal.

Artigo 3º - Os valores do programa e da ação alterados por esta lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 18 de Agosto de 2.022.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.